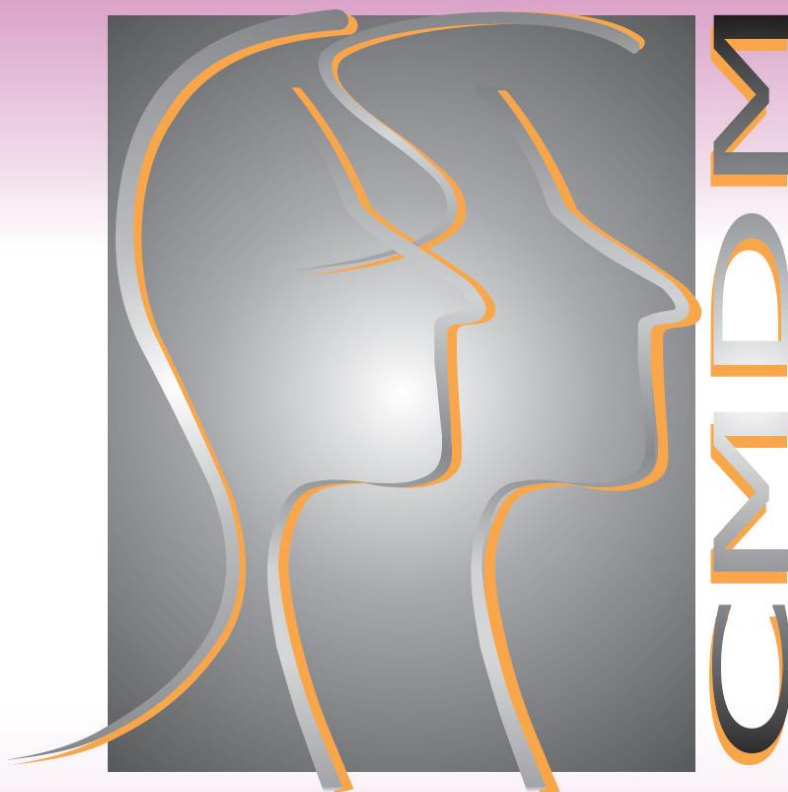


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Município de Londrina



VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Políticas Públicas para as Mulheres: a construção da igualdade de gênero

RELATÓRIO FINAL

Julho de 2014

SUMÁRIO

Comissão Organizadora	03
Edital de Convocação	04
Regulamento	07
Programação	16
Conselheiras Eleitas Sociedade Civil	17
Conselheiras Indicadas Poder Público	18
Propostas Aprovadas	20
Enfrentamento de Todas as Formas de Violência Contra as Mulheres	20
Saúde das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos	21
Educação, trabalho inclusão social e produtiva.	22
Combate ao racismo, sexismo, lesbofobia e outras formas de discriminação	24
Outras propostas	24
Moções Aprovadas	26

COMISSÃO ORGANIZADORA

RESOLUÇÃO Nº 01/2014 – CMDM

(Publicada no Jornal Oficial do Município nº 2413, de 15 de abril de 2014).

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.562 de 23 de outubro de 1999, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, que se realizará nos dias 06 e 07 de junho de 2014, constituída por seis membros titulares e dois suplentes, sendo paritariamente distribuídos entre Sociedade Civil e Poder Público Municipal, conforme segue:

Sociedade Civil

Titulares:

Madalena Gomes dos Santos Sbizera

Margarete Cipolla

Marisse Costa de Queiroz

Suplente

Rosalina Batista – suplente

Poder Público

Titulares:

Elaine Ferreira Galvão

Maysa Regina P. Utiamadab

Lilian de Fátima M. Nellessen

Suplente

Alexander Korgut – suplente

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de abril de 2014. *Ana Carolina Franzon* – Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2014 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em cumprimento aos dispositivos da Lei 7562/98, 8082/2000 e 9260/2003, convoca todas(os) as(os) interessadas(os) a participarem da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher que terá como tema “**Políticas Públicas para as Mulheres: construção da igualdade de gênero**”, nos termos deste Edital:

1. DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA:

- Propor diretrizes e prioridades para as políticas municipais direcionadas à mulher no biênio subsequente ao de sua realização;
- Eleger as(os) representantes titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, gestão 2014-2016;
- Aprovar e dar publicidade às resoluções que serão registradas em documento final.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA CONFERÊNCIA

Data e horário: 18/07/2014 (sexta-feira), das 19h às 22h e 19/07/2014 (sábado), das 8h às 18h.

Local: Câmara Municipal de Londrina

Endereço: Rua Governador Parigot de Souza, 145 – Centro Cívico.

3. DAS INSCRIÇÕES:

As (os) interessadas (os) em participar da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, na condição de delegadas(os) representantes de segmentos da sociedade civil, poderão inscrever-se na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, à Av. Duque de Caxias, 635, Jd. Mazzei II – Centro Cívico, mediante o preenchimento de ficha de inscrição própria, **no período de 23 a 27 de junho de 2014, no horário das 12h às 18h**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ofício da instituição endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, indicando a(o) delegada(o) titular e a(o) suplente da instituição, acompanhado de fotocópia do RG e CPF das(os) mesmas(os);
- Documento que comprove a existência da Instituição há mais de um ano;
- Ata da eleição e posse da atual diretoria.

Somente poderão inscrever-se como delegadas(os) as(os) representantes das instituições aludidas no artigo 1º da Lei Municipal nº 9260/2003, que possuem base de atuação no Município de Londrina, a saber:

- Associações profissionais
- Conselhos regionais de saúde
- Instituições de ensino superior
- Federação das Associações de Moradores
- Organizações não governamentais

- Organizações comunitárias de idosos
- Organizações não governamentais do movimento negro
- Organizações de pessoas com deficiência
- Organizações comunitárias femininas
- Poder Legislativo do Município
- Poder Executivo do Município
- Sindicatos de trabalhadores com base territorial no município

Em caso de Instituições de Ensino Superior e Associações Profissionais, as inscrições de delegadas serão efetivadas mediante apresentação de ofício da(o) representante legal da instituição indicando a(o) delegada(o) titular e suplente.

As(os) delegadas(os) representantes dos poderes legislativo e executivo municipal poderão se inscrever mediante apresentação de ofício indicando a(o) delegada(o) titular e suplente, assinado pelo representante legal do Órgão.

As inscrições homologadas serão divulgadas no Portal da Prefeitura no dia **10** de Julho de 2014.

A revisão das inscrições não homologadas deverá ser solicitada, por ofício, no período de 07 a 10 de julho de 2014, no período das 12h às 18h.

O resultado das solicitações de revisão das inscrições não homologadas será divulgado no Portal da Prefeitura, no dia 11 de Julho de 2014.

Serão homologadas pela Comissão Organizadora as inscrições que atenderem aos requisitos exigidos por este regulamento, e indeferidas aquelas que deixarem de atender a um dos requisitos.

O credenciamento das(os) delegadas(os) será feito no local da Conferência, no início das atividades, encerrando-se às 10 horas do dia 19 de julho, mediante a apresentação de documento de identificação.

Não será permitida a acumulação de representação das(os) delegadas(os).

As inscrições de observadoras(es) poderá ser realizada no início das atividades da Conferência, na Câmara Municipal de Londrina.

4. DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS:

Com o objetivo de levantar propostas e incentivar o processo de candidaturas à gestão 2014-2016, a Conferência será precedida de Pré-Conferências regionais e por segmento, que deverão ocorrer no período de **6 a 16 de maio**, sempre às 14 horas, conforme a programação abaixo:

Data	Região/ Segmento	Local/endereço
Dia 6 Terça-feira	SUL	Auditório do Hospital Drº Eulalino Ignácio de Andrade (HZS) Rua das Orquídeas, 75 - Pq Ouro Branco
Dia 7 Quarta-feira	Norte B	Centro Cultural Lupércio Luppi Av: Saul Elkind, 790 - Maria Cecília

Dia 8 Quinta-feira	Poder Público	Auditória do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINDSERV Rua Bélgica, 821
Dia 9 Sexta-feira	Leste	Auditório do Parque de Operações da Sercomtel Rua Fernão de Magalhães, 383 - Bairro Cervejaria
Dia 13 Terça-feira	Rural Sul	Escola Municipal Profª Aracy Soares dos Santos Rua Olivio Busse, 203 – Distrito de Irerê
Dia 14 quarta-feira	Norte A	Auditório Hospital Drº Anísio Figueiredo (HZN) Rua Cegonha, 200 – Cj Violin
Dia 15 quinta-feira	Oeste	Centro Comunitário (SABBI) Rua Serra da Graciosa, 680 - Jd. Bandeirantes
Dia 16 Sexta-feira	Centro	Salão da Igreja Presbiteriana do Caminho Rua Anita Garibaldi, 170 (entre JK e Alagoas)

Londrina, 23 de abril de 2014. *Ana Carolina Franzon* - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

REGULAMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

(Conforme Resolução nº 01/2014 – CMDM, publicada no Jornal Oficial Nº 2422, de 30 de abril de 2014)

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher é o Foro com a representação de vários segmentos da sociedade civil e poder público local e será realizada de acordo com as Leis Municipais nº 7562/98 e 9260/2003, tendo por finalidade:

- I. Avaliar e propor a implementação das diretrizes e prioridades para políticas municipais direcionadas à mulher no biênio subsequente ao de sua realização;
- II. Promover a participação das mulheres na construção das Políticas Públicas;
- III. Eleger os (as) representantes efetivos (as) e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – gestão 2014/2016;
- IV. Aprovar e dar publicidade às resoluções que serão registradas em documento final.

Parágrafo Único - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será realizada na cidade de Londrina – Paraná, nos dias **18 e 19 de julho de 2014**, na Câmara Municipal de Londrina, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e apoio da Prefeitura do Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art.2º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher terá como tema central: “Políticas Públicas para as Mulheres: construção da igualdade de gênero”, com os seguintes sub-temas:

1. Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;
2. Saúde das mulheres, direitos sexuais e reprodutivos;
3. Enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e de todas as formas de discriminação;
4. Autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho com inclusão social.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS

Art. 3º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência todas as pessoas, entidades ou instituições interessadas no aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas para a mulher, na condição de:

- I. Delegados (as);
- II. Observadores (as);

III. Convidados (as)

§ 1º - Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto. Os (as) observadores (as) e convidados (as) terão direito a voz.

§ 2º - Para a eleição dos (as) conselheiros (as), somente os (as) delegados (as) da sociedade civil, credenciados (as) para tal finalidade, terão direito a voto.

Seção I – Dos (as) Delegados (as)

Art. 4º - De acordo com a lei nº 9260/2003 as organizações da sociedade civil com direito a indicar delegado (a) titular e suplente são as que se seguem:

- I. Organizações não governamentais;
- II. Organizações Comunitárias de Idosos;
- III. Conselhos Regionais de Saúde;
- IV. Organizações não governamentais do Movimento Negro;
- V. Entidades de Ensino Superior;
- VI. Sindicatos de Trabalhadores com base territorial no Município;
- VII. Associações Profissionais;
- VIII. Federação das Associações de Moradores;
- IX. Organizações de pessoas com deficiência;
- X. Organizações Comunitárias Femininas;
- XI. Poder Legislativo Municipal;
- XII. Poder Executivo Municipal.

§ 1º - De acordo com o Art. 11º da Lei Municipal n.º 7562, de 23 de outubro de 1998, cada organização terá garantida a participação de um (uma) delegado (a) titular e respectiva (o) suplente, mediante inscrição nos termos do artigo 9º deste regulamento.

§ 2º - O credenciamento dos (as) delegados (as) será feito, até às **10h do dia 19 de julho de 2014**.

§ 3º - Não será permitida a acumulação de representação dos (as) delegados (as).

§ 4º - A substituição do (a) delegado (a) titular pelo delegado (a) suplente poderá se dar nas seguintes situações:

- I. No caso em que o (a) titular não compareceu à Conferência, o mesmo poderá ser substituído até às **10h do dia 19 de julho de 2014**;
- II. No caso em que o (a) delegado (a) titular estiver participando da Conferência e precisar se ausentar por motivo de força maior, poderá ser substituído (a) a qualquer momento mediante desistência formal e escrita apresentada à Comissão Organizadora.

Seção II – Dos (as) Observadores (as)

Art. 5º - Os (as) observadores (as) participarão da Conferência mediante inscrição junto à Comissão Organizadora, no início das atividades da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e terão direito a voz na plenária.

Art. 6º - Poderão participar como observadores (as), pessoas e representantes de instituições públicas e privadas interessadas em discutir a política municipal de atenção à mulher;

Art. 7º - Caberá à Comissão Organizadora da Conferência indicar convidados (as) e Conferencistas.

CAPÍTULO IV DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art. 8º - Serão realizadas sete Pré-Conferências regionais abertas a toda comunidade e uma pré-conferência para o segmento do Poder Público. Nestas Pré-Conferências serão apresentadas propostas referentes ao tema central e aos sub-temas, que serão sistematizadas pela Comissão Organizadora e apresentadas à Plenária da Conferência para apreciação e votação.

§ 1º - As Pré-Conferências serão realizadas no período **de 06 a 16 de Maio de 2014**, no **horário das 14h às 16h30**, conforme o seguinte cronograma:

Data	Região Segmento	Local/endereço
Dia 6 Terça-feira	SUL	Auditório do Hospital Drº Eulalino Ignácio de Andrade (HZS) Rua das Orquídeas, 75 - Pq Ouro Branco
Dia 7 Quarta-feira	Norte B	Centro Cultural Lupércio Luppi Av: Saul Elkind, 790 - Maria Cecília
Dia 8 Quinta-feira	Poder Público	Auditório do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINDSERV Rua Bélgica, 821
Dia 9 Sexta-feira	Leste	Auditório do Parque de Operações da Sercomtel Rua Fernão de Magalhães, 383 - Bairro Cervejaria
Dia 13 Terça-feira	Rural Sul	Escola Municipal Profª Aracy Soares dos Santos Rua Olivio Busse, 203 – Distrito de Irerê
Dia 14 Quarta-feira	Norte A	Auditório Hospital Drº Anísio Figueiredo (HZN) Rua Cegonha, 200 – Cj Violin
Dia 15 Quinta-feira	Oeste	Centro Comunitário (SABBI) Rua Serra da Graciosa, 680 - Jd. Bandeirantes
Dia 16 Sexta-feira	Centro	Salão da Igreja Presbiteriana do Caminho Rua Anita Garibaldi, 170 (entre JK e Alagoas)

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Seção I – Das Inscrições

Art. 9º - Os (as) delegados (as) da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (Prefeitura de Londrina), Av. Duque de Caxias, 635, no período de **23 de junho a 04 de julho de 2014**, no **horário das 12h às 18h**, através da apresentação da seguinte documentação:

1. Ofício da instituição endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, indicando a (o) delegada (o) titular e a (o) suplente da instituição;
2. Documento que comprove a existência da Instituição há mais de um ano;
3. Ata da eleição e posse da atual diretoria.

§ 1º - Em caso de Instituições de Ensino Superior e Associações Profissionais, ofício do(a) responsável pela Instituição indicando o(a) delegado(a) titular e suplente.

§ 2º - As inscrições de observadores (as) e convidados (as) serão feitas no início da Conferência.

CAPÍTULO VI DA DINÂMICA

Art. 10 - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com apoio da Comissão Organizadora e da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento ou impossibilidade da presidente do Conselho a mesa diretora será presidida por um/a integrante da Comissão Organizadora.

Art. 11 - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora, constituída por seis membros titulares e dois suplentes, sendo paritariamente distribuídos entre Sociedade Civil e Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora contará com a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 12 - São atribuições da Comissão Organizadora:

- I. Elaborar o regulamento da Conferência e regulamento das Pré-Conferências;
- II. Colaborar com a realização das Pré-Conferências;
- III. Promover a realização da Conferência cuidando de todos os aspectos técnicos, administrativos e financeiros que a envolver;
- IV. Responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência, bem como pela sua divulgação;
- V. Selecionar os (as) conferencistas, bem como deliberar sobre os Documentos Técnicos Oficiais;
- VI. Credenciar delegados (as);
- VII. Definir as atribuições das subcomissões;
- VIII. Resolver em última instância sobre as questões não previstas neste regulamento;
- IX. Responsabilizar-se pela elaboração da Ata Geral da Conferência;
- X. Apoiar a Comissão de Sistematização para a elaboração do relatório final da Conferência e promover a sua publicação;

Art. 13 - Os segmentos deverão participar das pré-conferências, com o objetivo de encaminhar propostas para subsidiar os debates da Conferência.

Art. 14 - As propostas apresentadas nas pré-conferências serão debatidas e aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Art. 15 – A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher constituirá uma Comissão de 03 (três) membros com a finalidade de sistematizar as propostas constantes dos relatórios das Pré-Conferências e aprovadas em plenária.

Parágrafo Único - Na ausência de membros designados (as), a Comissão Organizadora terá prerrogativa de indicar substituto (a).

Art. 16 - A Comissão de Sistematização será responsável também pela coordenação e elaboração do relatório final da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 – A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher constituirá a mesa diretora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente regulamento, dirigir seus trabalhos resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas.

Art. 18 – A mesa diretora será composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário (a);
- IV. 2º Secretário (a).

Art. 19 – São atribuições do (a) Presidente da mesa Diretora da Plenária Final:

- I. Fazer a abertura e o encerramento da Plenária Final.
- II. Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Plenária Final, mantendo a ordem no recinto da sessão.
- III. Interromper temporariamente, a seu juízo, a Plenária Final, quando houver graves obstáculos a continuidade de seus trabalhos.

Art. 20 – São atribuições dos (as) Secretários (as) da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I. Inscrever os (as) manifestantes pela ordem.
- II. Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação.
- III. Proceder à contagem de votos e registrar o resultado de cada votação discriminando os votos favoráveis, contrários e abstenções.

Art. 21 – As decisões finais da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão tomadas na Plenária Final por votação de delegados (as) identificados (as), por meio de crachás.

Art. 22 – A Plenária Final terá como objetivo discutir e submeter à votação, as propostas apresentadas nas pré-conferências.

Art. 23 – A apreciação e votação das propostas constantes do relatório terão o seguinte encaminhamento:

- I. O (a) relator (a) da Comissão de Sistematização procederá à leitura do relatório final de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUES para discussão;
- II. Os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final;
- III. As propostas antagônicas serão automaticamente destacadas pela mesa e submetidas à discussão e aprovação da Plenária.

§ 1º - A cada proposta em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma manifestação contrária estando à plenária esclarecida, imediatamente a seguir a matéria será encaminhada para votação;

§ 2º - A mesa diretora obedecerá ao tempo de um minuto para cada manifestação;

Art. 24 - As intervenções em plenária terão precedência, respectivamente, na ordem de:

- I. Questão de Ordem;
- II. Questão de Esclarecimento;
- III. Questão de Encaminhamento.

§ 1º Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento;

§ 2º A aprovação das propostas se dará por maioria simples das (os) delegadas (os) presentes.

Art. 25 – Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência. Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto. Os (as) observadores (as) e convidados (as) terão direito apenas a voz. A votação será feita por meio de crachás e verificada por contraste visual. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art. 26 - Encerrada a aprovação do relatório final da Conferência serão apreciadas as moções encaminhadas por escrito, exclusivamente por delegados (as), à Mesa Diretora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, até o início da plenária final.

Parágrafo Único – As moções deverão ser assinadas por no mínimo cinco instituições.

Art. 27 - A mesa coordenadora da Plenária Final efetuará a leitura da moção e garantirá ao propositor o tempo máximo de um minuto para a sua defesa.

Art. 28 - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes;

Parágrafo Único - Será facultado aos (às) delegados (as), a critério da Mesa, defender pelo mesmo tempo posição contrária à moção.

CAPÍTULO X

DA ESCOLHA DOS (AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL GESTÃO 2012- 2014, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 29 – A forma de escolha dos (as) representantes da sociedade civil Gestão 2014 – 2016, no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada como segue:

Seção I - Da Convocação

Art. 30 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e ocorrerá em regime de assembléia, por segmento, especificamente convocada para esse fim, sendo realizada durante a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Seção II – Da Finalidade

Art. 31 - A eleição tem a finalidade de eleger os (as) catorze representantes da sociedade civil e respectivos (as) suplentes, garantindo a representação das organizações que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme as leis nº 7562/98, nº e nº9260/2003, sendo:

- I. Um (a) representante das organizações não governamentais;
- II. Um (a) representante das organizações comunitárias de idosos;
- III. Um (a) representante dos conselhos regionais de saúde;
- IV. Um (a) representante das organizações do movimento negro;
- V. Um (a) representante das entidades de ensino superior;
- VI. Um (a) representante dos sindicatos de trabalhadores com base territorial no município;
- VII. Um (a) representante das associações profissionais;
- VIII. Um (a) representante da federação das associações de moradores;
- IX. Um (a) representante de organizações de pessoas com deficiência;
- X. Cinco representantes das organizações comunitárias femininas, sendo uma por região.

Seção III – Dos (as) Candidatos (as) e Eleitores (as)

Art. 32 - Estarão aptos a concorrer às entidades referidas no artigo 35º, na pessoa de seu (sua) delegado (a) titular e o (a) respectivo (a) suplente, sendo que somente os (as) representantes titulares terão direito ao voto.

§ 1º - A inscrição dos (as) delegados (as) representantes das instituições devidamente credenciados (as) que irão concorrer à eleição será realizada das **11h às 12h, do dia 19 de julho de 2014**, em local pré-determinado pela Comissão Organizadora.

§ 2º - Ficam impedidos (as) de concorrer à eleição, representando a sociedade civil, os (as) servidores (as) públicos (as) municipais, de acordo com item III, artigo 204 da Lei Municipal 4928/92 (Estatuto do Servidor).

Seção IV – da Assembléia

Art. 33 - A Assembléia de Eleição será no dia **19 de julho de 2014, das 16h às 17h**, em local definido pela Comissão Organizadora.

Art. 34 - A condução do processo eleitoral será de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 35 - Compete à Comissão Organizadora:

- I. Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que por ventura ocorrerem;
- II. Acompanhar os segmentos durante o processo de eleição;
- III. Fornecer material de apoio para o processo eleitoral.

Seção V – da Forma de Eleição

Art. 36 - Cada segmento se reunirá no horário **compreendido entre 16h e 17h, do dia 19 de julho de 2014**, sob orientação da Comissão Organizadora e devidamente acompanhada por uma Comissão Eleitoral indicada pela Comissão Organizadora.

§1º Em Assembléia, por segmento, cada instituição terá 02 (dois) minutos para a apresentação dos (as) suas/seus candidatos (as);

§ 2º - Em seguida buscará o consenso para a escolha de suas/seus representantes;

§ 3º - Na hipótese de não haver consenso no segmento, para a indicação de suas/seus representantes, os (as) candidatos (as) serão escolhidos (as), através de manifestação individual do voto, sendo considerado (a) eleito (a) membro titular, o (a) primeiro (a) colocado (a) em número de votos e Suplente o (a) segundo (a) colocado.

§ 4º - No caso de empate, o critério a ser adotado será o sorteio;

§ 5º - Para o preenchimento das 05 (cinco) vagas destinadas às organizações comunitárias femininas, deverá haver eleição separada para cada região;

Art. 37 - O resultado da eleição deverá ser registrado em ata, entregue à Comissão Organizadora e proclamado **no dia 19 de julho de 2014**, no encerramento da plenária final;

Seção VI – Da Posse

Art. 38 – Os (as) eleitos (as) serão empossados (as) por Decreto do Poder Executivo Municipais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da realização da Conferência.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 39 - A Conferência será aberta a todos (as) os (as) cidadãos (ãs) sem cobrança de taxas.

Art. 40 - Serão conferidos certificados específicos aos membros inscritos na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 41 - As questões omissas deste regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Londrina, 28 de abril de 2014.

**Ana Carolina Franzon
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**

PROGRAMAÇÃO

DATA: 18 e 19 de julho

LOCAL: Câmara Municipal de Londrina

ENDEREÇO: Av. Governador Parigot de Souza, 145

18 de julho (sexta-feira)

18h – Inscrição de observadoras/es e credenciamento de delegadas/os

19h – Abertura Oficial

19h30 – Conferência: Políticas Públicas para as Mulheres: construção da igualdade de gênero

22h – Encerramento

19 de julho (sábado)

08h – Recepção e café

08h às 10h - Credenciamento das/os delegadas/os

08h30 - Aprovação do Regimento

09h30 - Balanço da Gestão 2012/2014 do CMDM

10h - Políticas Públicas para as Mulheres no Município de Londrina

12h - Almoço

14h - Plenária para apresentação e aprovação das propostas.

16h - Eleição das (os) conselheiras (os), representantes da sociedade civil (Gestão 2014/2016)

17h - Apresentação das (os) conselheiras (os) eleitas (os)

18h – Encerramento

CONSELHEIRAS ELEITAS SOCIEDADE CIVIL

Titular: Francisca Helena Magalhães Ventura – Associação Nós do Poder Rosa
Suplente: Ana Maria Arengi - Associação Nós do Poder Rosa

Titular: Margareth Cipolla – Associação dos Artesãos de Londrina – Artelon
Suplente: Karina C. Parra da Silva – Associação dos Artesãos de Londrina – Artelon

Titular: Juvira Barbosa Souza Cordeiro - Conselho Local de Saúde do Jardim Leonor
Suplente: Maria Márcia Ferreira - Conselho Local de Saúde do Jardim Bandeirantes

Titular: Sônia Aparecida Pinheiro Pereira - Rede Mulheres Negras do Paraná
Suplente: Teresa Mendes de Souza - Rede Mulheres Negras do Paraná

Titular: Berenice Tomoko Tatibana - Conselho Regional de Odontologia do Paraná
Suplente: Elisabete Tieko Ieda - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná

Titular: Luciane dos Santos – Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros – NEAB/UEL
Suplente: Tamara Vieira – Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros – NEAB/UEL

Titular: Silvia Aprígio Damaceno da Silva - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênio, Alimentação Escolar, Cozinhas e Restaurantes Industriais do Estado do Paraná.
Suplente: Aparecida Regiane Portieri - Sindicato dos Bancários de Londrina e Região

Titular: Joana D'arc Garcia - União Municipal de Associações de Moradores de Londrina
Suplente: Rosicler Amarins Moura Vaz - União Municipal de Associações de Moradores de Londrina

Titular: Marília Bitencourt Mercer – Instituto Crias
Suplente: Vany Kie Ito - Instituto Crias

Titular: Marisse Costa de Queiroz – Rede Feminista de Saúde
Suplente: Amanda Gaion Pedron - Rede Feminista de Saúde

Titular: Antonia Francisca de Araújo - Associação de Mulheres Batalhadoras do Jd. Franciscato
Suplente: Francisca Angelita Santos Camargo – Associação de Mulheres Esperança no Futuro

Titular: Silvia Aparecida Brazão – Associação de Mulheres do Jardins Bandeirantes e Sabará

Suplente: Tereza Ferreira – Associação de Mulheres do Jardins Bandeirantes e Sabará

Titular: Maria Aparecida de Oliveira - Associação de Mulheres Fazendo Arte da Zona Norte

Suplente: Terezinha Silva Santos - Associação de Mulheres Fazendo Arte da Zona Norte

Titular: Rosalina Baptista - Associação das Entidades de Mulheres do Paraná – ASSEMPA

Suplente: Salete Rodrigues dos Santos - Associação das Entidades de Mulheres do Paraná – ASSEMPA

CONSELHEIRAS INDICADAS PODER PÚBLICO

Câmara Municipal de Londrina

Titular: Gérson Araújo

Suplente: Jamil Janene

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

Titular: Maria Inez Passini Lima

Suplente: Viviane Fernandes

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ana Paula Henschel

Suplente: Jane Luciane Marinho Elóis

Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Pamela Cristina Salles Pereira

Suplente: Carolina Tatiana Terciotti

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Tônia Regiane Silvia Felix

Suplente: Teresa Cristina Canhadas Genvigir Furlanetto

Secretaria Municipal do Idoso:

Titular: Ana Karina Anduchuka Barbosa

Suplente: Fábiana Melhado Bera

Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Alexander Korgut

Suplente: Ivete Augusta da Silva

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres:

Titular: Sonia Maria Lima Medeiros

Suplente: Nanci Kemmer de Moraes

Titular: Eric Carlos de Mari

Suplente: Lisnéia Rampazzo

Titular: Cristina Rossi

Suplente: Sirlei Fortes de Jesus

Titular: Gisele Falcão da Silveira Wiesel

Suplente: Mirtes Viviani Menezes

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lilian de Fátima M. Nelessem

Suplente: Luciana Mazzaroto Negrini Cortez

PROPOSTAS APROVADAS

Eixo: Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres

1. Instituir um serviço de patrulha em conjunto com a Polícia Militar e Delegacia da Mulher, para proteger as mulheres, com BOs de violência doméstica registrados, evitando a reincidência (Poder Público);
2. Reivindicar junto à Secretaria Estadual de Segurança Pública a implantação da DEAM 24 horas, com equipe completa e inclusão e estruturação da Patrulha Maria da Penha (Centro, Norte A);
3. Capacitação de todos os agentes da rede de atendimento para atender, orientar, encaminhar as mulheres em situação de violência, instituindo protocolo, com referência e contrarreferência e notificação compulsória (Poder Público, Norte A);
4. Sensibilizar os serviços de saúde privados sobre os fluxos de atendimento à violência doméstica e sexual, incluindo a Notificação Compulsória (Poder Público);
5. Intensificar a capacitação nos diversos serviços da atenção básica para acolhimento e atendimento humanizado às mulheres em situação de violência doméstica (Sul).
6. Implementar nos hospitais o estrito cumprimento do protocolo de atendimento às vítimas de violência sexual, com capacitação dos profissionais para humanização do atendimento (Sul).
7. Ofertar capacitação para a Defesa Social com a finalidade de conscientizar os agentes quanto ao enfrentamento da violência de gênero (Poder Público);
8. Criar um fluxo de encaminhamento das mulheres em acolhimento institucional para inserção no mercado de trabalho após o desligamento da Casa Abrigo, por meio de parceria entre SMPM e Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (Poder Público);
9. Criar projeto específico em parceria da SMPM e Secretaria Municipal de Recursos Humanos para atendimento às servidoras em situação de violência doméstica ou em ambiente de trabalho, por meio de equipe multidisciplinar (Poder Público);
10. Solicitar à Secretaria Municipal de Educação que garanta acompanhamento escolar às crianças e adolescentes em acolhimento institucional por profissional da educação que atenda no Abrigo Canto de Dália (Poder Público);
11. Intervir, por meio da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual junto à Secretaria Estadual de Segurança, para que na nova sede do Instituto Médico Legal de Londrina, em construção, haja espaço físico adequado e profissionais capacitados/as para atendimento à violência sexual (Poder Público, Centro);
12. Que as campanhas veiculadas em órgãos públicos com recorte de gênero sejam submetidas à apreciação do CMDM (Poder Público);

13. Que o Poder Executivo institua, por meio da SMPM, o botão do pânico para mulheres sob medida protetiva, com monitoramento da Secretaria Municipal de Defesa Social devidamente capacitada, cumprindo acordo já deliberado pelo chefe do Executivo Municipal (Poder Público);
14. Por meio do CMDM, encaminhar solicitação à CMTU para instituir campanha de combate à violência contra a mulher direcionada aos profissionais do transporte coletivo (motoristas, cobradores, seguranças e outros profissionais) e produzir material preventivo direcionado à população sobre o tema para serem afixados nos ônibus (Poder Público, Norte B);
15. Desenvolver campanhas informativas e de prevenção dos crimes cibernéticos em respeito à privacidade, intimidade e imagem das mulheres (Norte B);
16. Defender a implantação junto à Secretaria Estadual de Justiça e ao Tribunal de Justiça do Paraná da institucionalização do Projeto Caminhos como política pública (Norte A);
17. Ampliar e aprimorar as ações de divulgação dos serviços e programas de atendimento às mulheres vítimas de violência, em especial, a violência sexual (Sul);
18. Tornar o Programa Rosa Viva um programa municipal institucional, com previsão orçamentária, estrutura física e de recursos humanos adequados.

Eixo: Saúde das mulheres, Direitos sexuais e Direitos reprodutivos

1. Promover por meio do CMDM e secretarias afins a educação continuada dos profissionais de saúde, incluindo os residentes em Ginecologia, Obstetrícia e Saúde da Mulher, nos seguintes temas específicos: saúde da mulher lésbica e bissexual, da pessoa transexual, da mulher negra, indígena, da mulher idosa, com deficiência, profissional do sexo e em situação de rua, cabendo ao CMDM a fiscalização destas ações.
2. Promover por meio do CMDM e secretarias afins a educação continuada dos profissionais de saúde, incluindo os residentes em Ginecologia, Obstetrícia e Saúde da Mulher, sobre a condução de situações de abortamento baseando nas diretrizes da OMS e na Lei nº 12.845/2013, que dispõe do atendimento integral e obrigatório de pessoas em situação de violência sexual, e na Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos (1999), resultantes de violência sexual contra mulheres e adolescentes.
3. Que o CMDM e o Conselho Municipal de Saúde, juntos às secretarias afins, revise e atualize os métodos anticoncepcionais ofertados pelo Município para o planejamento reprodutivo de mulheres, incluindo as adolescentes, e promova a educação continuada dos profissionais de saúde da rede municipal.
4. Que o CMDM e o Conselho Municipal de Saúde, juntos às secretarias afins, viabilize a implantação de programa específico para abordar os

- direitos sexuais e reprodutivos de adolescentes, contemplando módulos especiais para: educação sexual e mulheres adolescentes; (Norte B);
5. Que o CMDM encaminhe à SMS a solicitação de criação de um programa de orientação de planejamento reprodutivo para os homens (Oeste);
 6. Criar programa de atendimento para mulheres usuárias de substâncias psicoativas (Norte B);
 7. Incentivar e fiscalizar a aplicação da portaria 193 do Ministério da Saúde que prevê salas de amamentação nas empresas (Centro);
 8. Que o Município cumpra, por meio da SMS, o protocolo do Ministério da Saúde de atendimento ao aborto legal. (Oeste)
 9. Realizar ação no Município promovida pelo CMDM, SMPM e SMS junto aos sindicatos que tenham grande número de trabalhadoras sindicalizadas para garantir os direitos relacionados à saúde da mulher.
 10. Solicitar ao Poder Executivo que implante no âmbito da Prefeitura Municipal de Londrina um espaço próprio adequado para que as mães (servidoras públicas e usuárias dos serviços públicos) possam amamentar seus filhos conforme preconiza a CLT e outras normatizações nacionais, além de promover as alterações necessárias no Estatuto do Servidor.
 11. Criação de uma comissão de trabalho dentro do CMDM sobre violência obstétrica formada por usuárias, familiares e profissionais de saúde, de forma a acolher denúncias e encaminhar adequadamente as vítimas para acompanhamento jurídico e fiscalizar os serviços com atendimento obstétrico com elaboração de dossiê anual propositivo e avaliação dos serviços.
 12. Promover campanhas de conscientização e promoção do acesso à saúde para as mulheres portadoras de doenças raras e doenças crônicas que acometem predominantemente a população feminina, como lúpus e outras patologias.
 13. Solicitar ao Executivo e apoiá-lo na implantação de um comitê municipal para humanização da assistência ao parto, nos moldes do CALMA e Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual, que contemple ações nos seguintes temas, entre outros que forem pertinentes: fiscalizar o cumprimento da Lei do Acompanhante (Lei nº 11.108/2005) nos hospitais, qualidade do pré-natal, tipo de parto, inserção das doulas, grupo de apoio e de preparo para o parto, combate à violência obstétrica e formulação de protocolo para atendimento ao parto (com base nas boas práticas).

Eixo: Educação, trabalho, inclusão social e produtiva

1. Utilizar o Boletim Lilás para divulgação, entre servidores e servidoras municipais, dos eixos do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (Poder Público);
2. Sistematizar, por meio de parceria entre Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e

- Tecnologia, dados que possibilitem ao público em geral tomar ciência dos dados sobre a situação das mulheres no município de Londrina (Poder Público);
3. Reivindicar, junto à SME, a ampliação da oferta de vagas nas creches, educação infantil e escolas de período integral (Norte B, Centro);
 4. Reivindicar, junto à SME, a implantação de creches noturnas, reservando vagas para mulheres estudantes, em formação profissional e mães inseridas no mercado formal e informal de trabalho (Poder Público, Norte B);
 5. Capacitar as mulheres para desenvolver empreendedorismo rural (Poder Público);
 6. Viabilizar junto à Assessoria Especial da Pessoa com Deficiência a orientação e capacitação de agentes públicos para lidar com as várias formas de deficiência, abarcando a saúde, a segurança, a educação, dentre outros, atentando para a infraestrutura existente, principalmente no que concerne ao atendimento à mulher com deficiência (Poder Público);
 7. Propor à Assessoria Especial da Pessoa com Deficiência a criação de cursos de formação cuja intenção seja desmistificar as várias formas de deficiência, mostrando as suas especificidades e potencialidades frente à sociedade, também em uma perspectiva de gênero e combatendo uma dupla discriminação (enfrentamento à violência estrutural; educação, trabalho e inclusão social e produtiva) (Poder Público);
 8. Garantir por meio de serviços de apoio especializados (Serviço Social, Psicologia, e, se necessário, Assessoria Jurídica) os direitos civis da mulher com deficiência, combatendo as discriminações oriundas da própria deficiência aliada ao sexismo, ao racismo e à lesbofobia (Poder Público);
 9. Que a SMPM, em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, por meio da Gerência de Captação de Recursos, possa orientar de maneira eficiente, outras secretarias “fins” no processo de elaboração e apresentação de projetos destinados à obtenção de recursos financeiros para a consolidação de políticas públicas focadas na promoção da igualdade de gênero no município de Londrina (Poder Público);
 10. Viabilizar juntos às secretarias afins a ampliação ao acesso à cidade, ao lazer e à cultura, melhorando a infraestrutura das praças e parques, principalmente das áreas periféricas da cidade, com *playgrounds*, iluminação adequada, pista de caminhada, pista de *skate*, quadra poliesportiva, academia ao ar livre e aumentar o número de vilas culturais (Poder Público);
 11. Criar campanhas em parceria com o CMDCA voltadas aos jovens e adolescentes sobre os direitos das mulheres nos vários campos implementados pela SMPM (Norte B);
 12. Promoção de formação em cursos técnicos para mulheres jovens, em diversos setores, ampliando a oferta para além dos trabalhos femininos tradicionais (Norte B);

13. Enviar recomendação à CMTU para a criação de campanhas educativas pelo respeito às vagas de idosos e gestantes no transporte coletivo (Centro);
14. Ampliar as ações da SMPM de oferta de qualificação profissional para mulheres (Centro);
15. Por meio da SMPM, contemplar as várias regiões da cidade com ações de capacitação para o trabalho direcionado às mulheres (Sul).
16. Encaminhar à SMPM a necessidade de uma equipe multi-disciplinar para atuar junto às associações de mulheres para atender as suas diversas demandas. (Oeste);
17. Apoiar projetos de incentivo à educação nas ciências exatas para as meninas nas escolas de ensinos fundamental e médio e projetos de inclusão digital para mulheres.
18. Cumprir a lei municipal que determina a criação de creches para filhos de servidoras/es municipais.

Eixo: Combate ao racismo, sexismo, lesbofobia e outras formas de discriminação

1. Apoiar a adequação e fiscalizar a organização dos espaços públicos visando garantir o acesso das pessoas com deficiência (Centro);
2. Promover a visibilidade das pessoas transexuais para evitar a violência institucional (Centro);
3. Garantir, com o apoio da SMPM, capacitação continuada da Guarda Municipal em relação às questões de gênero para melhora das abordagens e atendimentos (Centro);
4. Ampliar o Programa Saúde na Escola, para que desenvolva ações de educação sexual, de combate à homofobia, à lesbofobia, à transfobia, ao sexismo e ao racismo (Centro);
5. Promover campanhas de enfrentamento ao racismo institucional (Centro);
6. Incluir o quesito cor/raça nos registros administrativos dos serviços municipais, em especial da saúde, da assistência social, da educação e de políticas para as mulheres (Centro);
7. Criar mecanismos, por meio da SMPM, que facilitem o acesso das mulheres indígenas à informação, serviços e direitos (Centro);

Outras propostas:

1. Criar grupo de trabalho para acompanhar a implementação das ações propostas na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher. (Centro);
2. Encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores, por meio do CMDM, propostas de inclusão de nomes de lideranças femininas na nomeação de ruas, bairros, praças, etc. (Centro)

3. Alterar a legislação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, estabelecendo como um dos critérios para se candidatar a delegado/a a participação em pré-conferência e conferência (Oeste).
4. Nominar as semanas municipais da mulher em homenagem a mulheres que contribuíram, em várias esferas, para a história de Londrina.
5. Que a Conferência deliberou que na reforma administrativa seja garantida a autonomia, independência e exclusividade da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.
6. Que o poder público deverá criar o cargo de assessoria jurídica na SMPM para atendimento as situações de violação de direitos da mulher.

MOÇÕES APROVADAS

MOÇÃO DE APOIO

Nós, delegadas da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, apoiamos a manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres como pasta exclusiva e autônoma, considerando a complexidade e especificidades das ações, programas, projetos e políticas públicas para a promoção da igualdade de gênero e cidadania das mulheres.

Reforçamos que a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, amplamente reconhecida como modelo de gestão pública, segue a estrutura administrativa do Governo Federal e as recomendações que constam no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

Observamos ainda que moção apoia e valoriza a implementação de uma Secretaria Municipal dos Direitos Humanos de modo que preserve a exclusividade e autonomia da Secretaria para as Mulheres, dado que o contrário seria entendido como um retrocesso em termos de gestão pública.

Assinam esta moção:

Marisse Costa de Queiroz	Rede Feminista de Saúde – Regional Paraná
Marília Bitencourt Mercer	Instituto CRIAS
Luciane dos Santos	Núcleo de Estudos Afro-brasileiros – NEAB/UUEL
Gabriela Balvídia Soncini	Coletivo Maria Vem com a Gente
Andressa Cristina Stéfano	Coletivo Maria Vem com a Gente
Débora Anhaiá de Campos	Núcleo 8 de Março do PSOL
Juvira Barbosa S. Cordeiro	Conselho Local de Saúde do Jd. Leonor
Maria Apda. De Oliveira	Associação de Mulheres Fazendo Arte da Zona Norte
Joana D'arc Garcia	União Municipal das Associações de Moradores
Francisca Angelita Camargo	Associação de Mulheres Esperança no Futuro
Antônia Francisca de Araújo	Associação de Mulheres do Jardim Franciscato
Rosalina Batista	Associação de Mulheres do Jardim Franciscato
Maria Marcia Ferreira	Associação de Mulheres do Jd. Bandeirantes e Sabará
Ivanilde dos Reis Dias	Sind. dos Aposentados e Pensionistas da Força Sindical
Francisca M. Ventura	Associação Nós do Poder Rosa
Dirce Terezinha Paes	Observadora

MOÇÃO DE APOIO

As participantes da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher vêm à presença do Tribunal de Justiça do Paraná, manifestar apoio à garantia de exclusividade na Vara Maria da Penha em Londrina. Nesta Vara foi incluído atendimento de crianças e adolescentes, prejudicando a demanda específica para a qual foi criada. Esta reivindicação já foi apresentada inúmeras vezes através de entidades civis organizadas e do poder público instituído na cidade de Londrina. Esperamos que o Tribunal de Justiça do Paraná atenda esta legítima reivindicação.

Assinam esta moção:

Elza Correia - vereadora	Câmara Municipal de Londrina
Rosalina Batista	Associação de Mulheres do Jd. Franciscato - Londrina
Lucimeire Ferreira	Conselho Local de Saúde do Jd. Bandeirantes
Margarete Cipolla	Associação de Artesãs de Londrina e Região
Elizabete Tieko Ieda	Conselho Regional de Farmácia do Paraná
Marisse Costa de Queiroz	Rede Feminista de Saúde – Regional Paraná
Antônio Fernandes	Observador

MOÇÃO DE APOIO

Nós, delegadas da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, apoiamos a a extensão da licença maternidade para mães de recém-nascidos prematuros ou malformados ou que apresentaram intercorrências no período perinatal e necessitaram de internação hospitalar, com restituição compulsória do tempo de internação hospitalar do bebê para a licença maternidade, sendo este tempo podendo ser redefinido à critério médico para a proteção da saúde da criança e para a promoção do aleitamento materno

Assinam esta moção:

Lígia Correa Jung Barbosa	Hospital Universitário de Londrina
Marília Bitencourt Mercer	Instituto CRIAS
Rosalina Batista	Associação de Entidades de Mulheres do Paraná
Maria Marcia Ferreira	Associação de Mulheres do Jd. Bandeirantes e Sabará
Francisca Angelita Camargo	Associação de Mulheres Esperança no Futuro
Sonia A. Pinheiro Pereira	Rede Mulheres Negras do Paraná
Maria M. Sbizera	Conselho Regional de Farmácia do Paraná
Marisse Costa de Queiroz	Rede Feminista de Saúde – Regional Paraná

MOÇÃO DE APOIO

Considerando que a doula é uma profissional capacitada para dar apoio físico e emocional à parturiente;

Considerando que a presença da doula está associada a menor índices de intervenções no parto, bem como, a menores índices de cesariana e, ainda, a percepções mais positivas em relação à vivência do parto;

Considerando que seu papel não implica em substituição à assistência dos demais profissionais, uma vez que suas atribuições referem-se ao apoio à parturiente;

Considerando que acompanhamento por uma doula é recomendado pela OMS em função dos claros benefícios de sua atuação, bem como, de que este acompanhamento profissional complementa e se soma (e não exclui ou substitui) aos demais, tornando-se de fundamental relevância para a humanização do parto e respeito ao corpo da mulher (em especial num momento de vulnerabilidade sobre seus processos reprodutivos).

Nós, delegadas da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, apoiamos o Projeto de Lei nº 55/2014 e pleiteamos sua aprovação e sanção.

Discordamos das manifestações de entidades de classe que desconsideram os fatores acima mencionados e reforçamos o caráter urgente de sua tramitação e aprovação.

Assinam esta moção:

Marília Bitencourt Mercer	Instituto CRIAS
Almir Scatambulo	Assessor da Pessoa com Deficiência da Prefeitura de Londrina
Maria Marcia Ferreira	Associação de Mulheres do Jd. Bandeirantes e Sabará
Luciane dos Santos	Núcleo de Estudos Afro-brasileiros – NEAB/UEL
Ivanilde dos Reis Dias	Sindicato dos Aposentados e Pensionistas da Força Sindical
Adriana Elisa Barreiro	Associação de Mulheres do Jardim Franciscato
Antônia F. de Araújo	Associação de Mulheres do Jardim Franciscato
Débora Anhaiá de Campos	Núcleo 8 de Março do PSOL
Gabriela Balvídia Soncini	Coletivo Maria Vem com a Gente
Andressa Cristina Stéfano	Coletivo Maria Vem com a Gente
Luana Beatriz Lemes	Rede Feminista de Saúde – Regional Paraná
Marisse Costa de Queiroz	Rede Feminista de Saúde – Regional Paraná
Juvira Barbosa S. Cordeiro	Conselho Local de Saúde do Jd. Leonor